



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº:50/2022**

<b>Processo Nº.: 654/2022</b>	<b>Pregão Nº.: 50/2022</b>
-------------------------------	----------------------------

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. da Unidade	Cód. Da Função	Cód. Da Sub-Função	Cód. Do Programa	Cód. Destino	Cód. Do Projeto/Atividade	Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Código Font e de recurso	Cód. Aplicação
0501	10	301	14	2	28	339040010000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	16670	0

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL com sede na Rua Ângelo Toazza, 600, SANTIAGO DO SUL, SC – CEP 89854000, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Gestor Sr. Alacir Durante comunica aos interessados que está realizando **LICITAÇÃO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Compras, referente ao processo nº. 654/2022 modalidade Pregão nº/2022, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no (a) PREFEITURA, para o dia 06 de setembro de 2022, até às 13:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 06 de setembro de 2022 às 13:10 horas, no(a) PREFEITURA.

Modalidade de Licitação: PREGÃO

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO POR LOTE - Compras

1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

2.2. **A partir de 1º de abril de 2011**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, **realizem operações destinadas à** Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

e dos Municípios, **ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.4. Somente serão aceitas propostas que acompanhem o arquivo auto cotação em arquivo magnético ( pen drive/e-mail)**

2.5. É obrigatório a indicação da marca para o item cotado.

2.6. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Santiago do Sul será realizada até às 13:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

2.7. É responsabilidade da licitante observar a descrição completa dos itens constante no ANEXO I deste Edital para cotação e não somente no kit proposta.

2.8. O kit auto cotação deverá ser solicitado no e-mail [compras1@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:compras1@santiagodosul.sc.gov.br)

2.9. As propostas deverão cotadas com valores de apenas duas casa após a vírgula

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de SANTIAGO DO SUL, do contrato social ou documento constitutivo do licitante;
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III);
- Apresentação de documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada de apresentar o mesmo no envelope de habilitação.**

3.4. Caso o representante seja sócio da empresa (deve constar no contrato social) fica dispensado de apresentar a carta de credenciamento ou procuração.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas autenticada em cartório, comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão

3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios Concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes; no momento do credenciamento.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

3.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.9. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja presente na sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

**OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3 deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

**3.10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.10.1-Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.10.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.10.4 - A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

3.10.5- Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO Nº: 654/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº :50 /2022**

**ABERTURA: às 13:10 HORAS DO DIA 06/09/22**

**ENVELOPE "PROPOSTA"**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens/Lote (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado já mencionado.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7. Nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado Pregoeiro e Equipe de Apoio

4.8.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

<b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL</b>
<b>CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (CGC) - de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união)</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011</b>
<b>DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)</b>
<b>DECLARAÇÃO da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.</b>
<b>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo (anexo VII)</b>

**Observações:**

-Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 5.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**DA: (EMPRESA)**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Departamento de Licitação**  
**PROCESSO Nº: 654/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 50/2022**  
**ABERTURA: às 13:10 HORAS DO DIA 06/09/22**  
**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**OBSERVAÇÃO: Para todas as declarações e atestados aqui exigidos, a critério da comissão de licitações, a mesma poderá efetuar diligência afim de fazer as comprovações devidas, inclusive amostra/demonstração do sistema conforme previsto no Termo de Referência.**

**5.5.3.1 Atestado de visita técnica:** O licitante poderá visitar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com até 03 (três) dias de antecedência a abertura da proposta do processo licitatório, devendo esta visita ser agendada previamente com o Gestor Alacir Durante, através do telefone 3345-0050, com objetivo de conhecer a estrutura atual de informatização deste município. Caso o licitante opte em não efetuar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia constando que assume incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

a) As empresas licitantes deverão declarar que possuem 100% dos módulos objeto deste processo, e que todos estão aptos a serem instalados de forma imediata conforme requisitos deste edital e conforme solicitação Ordem de Serviço.

b) As empresas licitantes, deverão apresentar Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda a no mínimo 50% do rol de sistemas solicitados.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a) e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE - Compras.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item/Lote, conforme valor máximo especificado a seguir: Item I.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

6.10. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.12. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.16.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;  
Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.17. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.18. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.19. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.19.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.20. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.21. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.21.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.21.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.22. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.22.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.22.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.22.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.23. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.23.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

7.6. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

7.7 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA**

9.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Compra ou Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até MENSAL após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Município.

**10.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Santiago do Sul CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, Santiago do Sul -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

## **11 - PENALIDADES**

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer a seguinte penalidade, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Objeto.

11.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

12.4.5. ANEXO V – Termo de Referência

12.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

12.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

12.8. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

12.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro, Santiago do Sul - SC CEP 89.854-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

12.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.15. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

12.16. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL, na Rua Sete De Setembro – 512, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3345 3000.

Santiago do Sul - SC, 24 de agosto de 2022.

---

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO Nº 50/2022**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, modalidade **Pregão Presencial nº 50/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	Implantação		1,00	UN			
2	Licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-sus (mensalidade)		12,00	MÊS			
3	Suporte técnico remoto 24 horas 7 dias por semana		12,00	MÊS			
4	licença mensal de software de notificações automáticas		12,00	MÊS			
5	Hospedagem dos sistemas em servidor cloud: licença mensal de ser servidor cloud para hospedagem dos sistemas		12,00	MÊS			

**Valor Total da Proposta R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Esta proposta somente terá validade se entregue juntamente com o arquivo auto cotação (Cetil) em CD Rom ou pen drive.**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**90 dias

**PRAZO DE ENTREGA:**12 meses

---

**LOCAL E DATA**

---

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº:50/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

**ABERTURA DIA 06/09/22**

A \_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº:50/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor XXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 654/2022, Pregão N 50/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2 - A **CONTRATADA** entregará os materiais devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos materiais em conformidade com o Edital.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.2 - A **CONTRATADA** prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos pelos serviços prestados.

1.3- A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.5 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.6 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.7 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

**1.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1.8.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da **CONTRATANTE**, seja julgado nocivo ao trabalho;





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

- b) Isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Pregão nº xxx/2.022, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é xxxxxxxx.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: MENSAL.

4.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Santiago do Sul CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, Santiago do Sul -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do material é até xxxxxxxx e terá vigência de xxxxxxxx à xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor
2	28	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSI	339040010000	15.000,00

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão responsável pela secretaria solicitante competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL FRIAS**.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 - **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

14 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul - SC, 24 de agosto de 2022.

---

**ALACIR DURANTE**  
GESTOR MUNICIPAL



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS**

**Processo licitatório nº 654/2022**

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	<p>O presente pregão presencial tem por objeto o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município de Santiago do Sul mediante a contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.</p> <p>Como os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b></p> <p><b><u>Serviços de implantação / implementação dos sistemas:</u></b> A implantação/implementação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução locada, como também do sistema e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização, adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores da saúde abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação das configurações do servidor, liberação de portas e firewall de rede;</p> <p>Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, ainda que, seja necessário a verificação/análise técnica da situação de software, aplicação, banco de dados, firewall, configuração de rede entre outros que possam ocasionar qualquer tipo de falha, lentidão ou prejuízo que cause indisponibilidade do serviço ou falha de segurança.</p> <p>A empresa VENCEDORA deverá realizar a análise situacional dos sistemas SCNES, FPO, SISAB e relatar as parametrizações necessárias nos sistemas SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos), FPO (Sistema de Programação Físico Orçamentária), para que seja possível a implantação adequada dos sistemas sem falhas no envio de produção; <u>Para prestação do serviço de Instalação/Parametrização da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO a empresa deverá apresentar carta de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove a execução deste serviço em iguais condições (instalação, parametrização referente ao sistema e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO), além de comprovação de aptidão técnica nas mesmas condições referente a (PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS SCNES E FPO), ambas as cartas com menção do número de contrato e/ou ordem de serviço, comprovando que a empresa realizou atividades iguais ao objeto de maneira satisfatória:</u></p>



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

A licitante vencedora deverá realizar a migração das informações de atendimento contidas no software atual (e-SUS), disponibilizando meio de consulta, impressão e ainda disponibilizando os históricos de atendimento, receituários emitidos, encaminhamentos emitidos, de forma que fique disponível no histórico do paciente do sistema locado, facilitando a consulta e diagnóstico dos profissionais que utilizaram o prontuário de média complexidade.

**Serviço de Formação dos Profissionais:** A Capacitação dos profissionais para utilização das ferramentas é processo primordial para o alcance do resultado satisfatório, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para fornecer tal formação, oferecendo capacitações de maneira didática, clara e objetiva, de modo que qualifique os profissionais para utilização máxima do sistema, garantindo que os usuários tenham conhecimento de todas as funcionalidades disponíveis para utilização;

As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde;

As formações referentes a utilização dos sistemas e da saúde serão realizadas conforme cronograma prévio apresentado pela empresa e aprovado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o cronograma deve ser apresentado com datas de início e conclusão, estimativa de horas, porém, ***em caso de insatisfação da qualidade da capacitação ou ainda não entendimento do conteúdo o mesmo deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias sem ônus ao município até garantir a correta compreensão e eficácia dos treinamentos;***

Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem aos profissionais sem custo adicional;

Para capacitação de novos profissionais do município, reciclagem, a empresa deverá fornecer uma formação a cada 6 (seis) meses sem custo adicional ao município;

A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais de controle e avaliação para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantos, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção.

A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online, videoaulas de formação sobre todos os módulos do sistema locado e sistema e-SUS AB PEC/CDS, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas, aperfeiçoar seu conhecimento, revisar informações a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação dos softwares em questão;

Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

venham a fazer parte da equipe do município até o momento da capacitação presencial;

Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.

*Para comprovação da posse do ambiente virtual de aprendizagem, deverá a empresa fornecer declaração constando o endereço online de acesso ao sistema, podendo o município solicitar de imediato o acesso aos profissionais para utilização;*

**Serviços de Locação de Software:** Uma vez que o sistema e-SUS AB PEC/CDS não contempla todas as necessidades de gestão de saúde do município, disponibilizando apenas funcionalidade do registro de informações de atendimento das ações da atenção básica (cuja produção é enviada ao SISAB (Sistema de Informação de Saúde para Atenção Básica)), vê-se necessário a contratação de ferramentas de gestão adicionais que possibilitem o registro de ações de média complexidade (cuja produção deve ser enviado via SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)) após a parametrização dos sistemas SCNES e FPO e ainda, a disponibilização de sistemas de gestão e controle conforme discriminado no documento abaixo, desta maneira o processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:

Possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços existentes no município;

Integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

***funcionar em ambiente WEB***, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente WEB, **hospedado dentro das normas legais previstas na legislação, em servidor que forneça certificado SSL**, com disponibilidade de 99,5% do tempo, onde o sistema deve funcionar de maneira ágil, íntegra, disponível e segura.

Caso o sistema apresente travamentos, problemas de disponibilidade, segurança ou outro que comprometa a utilização do sistema, esta municipalidade pode solicitar a mudança sugerindo aumento dos requisitos mínimos sem que haja custo ao município;

Recomenda-se a utilização de dois servidores com sistema operacional Linux sem interface gráfica, de no mínimo 6 núcleos, com 16 GB de Memória RAM cada, discos SSD, taxa de transferência superior a 1GB, certificado SSL, e que a aplicação e o banco de dados sejam hospedados em servidores diferentes;

O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

Uma vez que o sistema locado servirá de suporte e apoio as atividades, sendo complementar (atendendo setores quais o e-SUS não contempla funcionalidades), o software locado deve realizar sincronizações com a plataforma e-SUS para garantir a unicidade dos dados entre sistemas e diminuir o retrabalho no processo conforme processo abaixo.

O sistema deverá realizar importação de cadastros de modo a diminuir a necessidade de cadastramento manual no software locado;

O sistema deverá realizar a atualização de dados de cadastros automaticamente com base nos cadastros do sistema e-SUS diariamente;

O sistema deverá realizar importação de históricos de atendimento;

O sistema deverá realizar a importação de receituários e encaminhamentos;

O sistema deverá realizar a importação de informações de atendimento com Estabelecimento, Equipe, Profissional, data, e tudo que for necessário para composição de B.I. para acompanhamento de atendimentos;

O sistema deverá realizar impressão de relatórios de indicadores (1 relatório para cada indicador) do previne brasil com informações extraídas em tempo real do sistema e-SUS;

Os relatórios devem informar quais os pacientes que cumpriram com o indicador e quem ainda falta cumprir, deste modo auxiliando o município na busca ativa das informações;

O sistema deve permitir extração de relatórios de atendimento por profissional, por estabelecimento, por equipe, todos com filtro de período e paciente;

*O sistema deverá permitir de modo geral a sincronização de cadastros e compartilhamento de informações de atendimentos em tempo real possibilitando a homogeneidade da base de cadastros, reunindo informações em um só sistema para fins de gestão e atendimento, permitindo que o município solicite informações que achar necessárias dentro da plausibilidade para realização da gestão da saúde; Esta funcionalidade se dá para realização da comparação de produção executada e enviada, ou seja, para que se possa ter o acompanhamento, homogeneidade de base, comparação entre os dados produzidos no sistema locado e os de fato enviado para o sistema e-SUS (ferramenta qual realiza a transmissão da produção para o ministério da saúde);*

O sistema locado deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

O software a ser disponibilizado pela empresa VENCEDORA deverá suprimir a demanda de gestão da saúde da atenção básica, média e alta complexidade existente no município, possibilitando o envio de produção pelos meios obrigatórios do ministério da saúde;

***Após declarada vencedora a licitante vencedora deverá em até 5 dias úteis, após convocação da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a apresentação do software contendo todas as especificações mínimas presentes neste termo de referência.***

As funcionalidades essenciais exigidas são consideradas as necessárias para o registro e envio da produção dos estabelecimentos de saúde acima citados. Entendendo-se aqui como as necessárias para o básico funcionamento das unidades de saúde e o envio de produção, mesmo que não estejam detalhadas aqui;

Pode se considerar essencial por exemplo, o registro de atendimento e de todas as atividades das unidades básicas de saúde, a geração e envio da produção por



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

meio de trifth ao sistema e-SUS AB, e a apresentação de todas as atividades e atendimentos junto ao SISAB;

Pode se considerar essencial por exemplo, o registro de inspeção de estabelecimentos pela vigilância sanitária, e a apresentação de produção por meio do arquivo BPA para apresentação junto ao TABNET;

Portando considerando que o software de gestão de saúde e registro de atendimento de todas as unidades (estabelecimentos) de saúde do município tem um padrão mínimo de funcionamento necessário para o uso básico e apresentação de produção, no termo de referência estão apresentados apenas as especificações mínimas da singularidade e individualidade desta municipalidade para que se atinja o objetivo da modernização e melhoria proposta, sendo então todas OBRIGATÓRIAS;

A apresentação do software será realizado presencialmente para comissão de avaliação do município;

A comissão realizará a avaliação, perguntas sobre as funcionalidades do software, sanará dúvidas e pode solicitar qualquer tipo de informação ou demonstração de funcionalidade que achar importante;

A não apresentação de qualquer item obrigatório solicitado pela comissão descrito aqui que não for apresentado de modo satisfatório, como também que não for esclarecido quando a comissão possuir dúvidas, acarretará na imediata desclassificação da empresa qual está realizando a demonstração;

Especificações mínimas do sistema que deverá ser entregue pela empresa VENCEDORA:

**Integrações & sincronizações:** O software deverá possibilitar integração/sincronização/importação de dados com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização com webservices integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município, o sistema deve realizar sincronização com o sistema e-SUS para importação de cadastros, prontuários, receituários, encaminhamentos, deve realizar a sincronização automática de cadastros do software locado baseados nas fichas CDS ou no CADASTRO de CIDADÃO do e-SUS, deve realizar a importação do georreferenciamento de visitas para visualização de rota de trabalho do ACS em mapa digital, integração com a plataforma CADWEB para importação de cadastros e atualização de informações de cadastros; deve realizar o envio por meio de webservice dos dados do sistema Hórus, BNAFAR, BNDASAF e suas evoluções quando necessário, deve permitir a importação, migração, com as tecnologias atualizadas disponibilizadas pelo departamento de informática do ministério da saúde.

Após o sistema implantado em cada unidade, a coordenação de saúde do município irá solicitar no **prazo de 30 (trinta)** dias as adequações que achar necessárias as quais não estiverem presentes neste termo e que forem essenciais para o cumprimento das atividades. As solicitações de adequações seguirão o preceito da razoabilidade e plausibilidade, não podendo os profissionais solicitar inclusão de novos módulos, mas sim ajustes que forem entendidos necessários para adequação do fluxo de trabalho ou rotinas específicas do município;

A empresa, para entregar funções **não previstas no termo de referência**, solicitadas pelo município após a implantação, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequação;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Caso durante o período de trabalho de utilização do software, o contratante encontre necessidade de implementação de funcionalidade, módulos adicionais, funções ou adequações, este solicitará a empresa de maneira formal com descrição total das modificações sugeridas, as quais serão analisadas dentro da plausibilidade, e que estiverem de encontro com o objeto fim desde procedimento licitatório;

Para adequações em relatórios, desenvolvimento de novos relatórios ou adequações pertinentes a mudanças na legislação ou processo de trabalho, estas poderão ser solicitadas pelo município à qualquer momento, devendo a empresa disponibilizar as adequações em tempo hábil e sem custo adicional;

**Cadastro De Estabelecimentos de saúde:** Permitir o Cadastro do Estabelecimentos de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: CNES (Número do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), Tipos de serviço de classificação (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES, devendo importar a regra de CBO's por serviço de classificação), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES); Permitir o cadastro de profissional responsável (Nome, CPF, e-mail, telefone); Permitir importação do arquivo XML do SCNES contendo as informações necessárias;

**Cadastro de Setores:** O cadastro de setor deve permitir a identificação de setores de trabalho dentro de um estabelecimento de saúde, ou seja, estar diretamente vinculado ao estabelecimento. Cada setor deve obrigatoriamente obter as configurações e regras de produção, profissionais, procedimentos prestados, configuração de cadastramento de cidadão do estabelecimento vinculado, ainda que, deve permitir a configuração de serviços individuais, como também de configurações individuais do setor uma vez que o estabelecimento pode englobar mais de um tipo de estabelecimento de saúde; Deve possibilitar o cadastramento de setores como por exemplo: Observação, Observação COVID-19, Procedimentos entre outros, que permite tirar relatórios de produção relacionados ao setor.

**Cadastro De Equipes:** Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: INE, Nome, Tipo de equipe, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);

**Cadastro De Profissionais:** Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação, permitindo a inclusão de mais de um CBO por profissional) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, lista de telefones possibilitando o cadastro de mais de um número e a seleção do número principal, endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);

O profissional obrigatoriamente deve ser vinculado a pelo menos um estabelecimento, possuindo CNS, carga horária, CBO, permitindo mais de um vínculo (CBO e carga horária) com o mesmo estabelecimento, além da permissão de ter vários vínculos (CBO e carga horária) com diferentes estabelecimentos;

O sistema deve permitir a criação de agenda do profissional, onde este possa ter várias agendas divididas e personalizadas por estabelecimento, e dia da



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

semana; O sistema deve acusar o cruzamento de agendas do mesmo profissional;

Em caso de falta de acesso por mais de 7 dias o sistema deve desativar o acesso do usuário automaticamente.

**Perfis de acesso:** O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

O sistema deve permitir o acesso às funcionalidades conforme o perfil de acesso de cada usuário; os perfis devem possibilitar a parametrização personalizada, permitindo ainda que um profissional tenha mais de um perfil de acesso;

O sistema deve permitir a pesquisa de profissionais por perfis de acesso; O sistema deve permitir o bloqueio de acesso de todos os profissionais por perfil;

O sistema deve permitir a inativação de um perfil de acesso e todos os seus usuários;

**Cadastro de cidadãos:** o sistema deverá permitir o cadastro de cidadão através da inserção de informações de nome, nome social, documento de identificação CPF, documento de identificação CNS, data de nascimento (que informe a idade atual quando preenchido), sexo, nome da mãe, nome do pai (com campo de seleção do responsável (pai ou mãe) no caso de cidadão menor de idade), nacionalidade podendo ser (brasileiro (com inclusão de estado, cidade), nacionalizado (com inclusão do país de nascimento), estrangeiro (com inclusão de país de nascimento e cidade de residência)), contato telefônico (com possibilidade de cadastramento de lista de telefones e definição de número principal), e-mail (com possibilidade de cadastramento de lista de e-mail e definição de e-mail principal), endereço (contendo CEP (conforme tabela atualizada dos correios), tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, ponto de referência), equipe responsável (conforme cadastro das equipes do município), estado civil, ocupação conforme classificação brasileira de ocupações, raça cor (conforme tabela de raça/cor do thrift e-sus versão mais atual);

O cadastro de cidadão deve gerar pendência para preenchimento de ficha de cadastro individual conforme ficha CDS versão atualizada, caso paciente ainda não tenha.

A configuração da obrigatoriedade de cada campo do cadastro de cidadão deve ser passível de alteração pelo próprio usuário do sistema nas configurações de setor, ou seja, cada setor deve permitir a sua configuração de obrigatoriedade de campos, sendo possível a escolha de cada campo e sua obrigatoriedade;

Em caso do paciente ser cadastrado num setor onde por exemplo o CPF não for obrigatório, e este for posteriormente atendido num setor onde o CPF é obrigatório, na sua inclusão de atendimento no segundo setor o sistema deve acusar a falta de um campo obrigatório;

**Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos:** Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado (Insumos e materiais de expediente) e medicamentos (medicamento conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde).

O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação de: nome, denominação comum brasileira, código CATMAT, unidade de fornecimento, grupo (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), programa de saúde (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), Tipo (básico, estratégico, outros (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

usuário)), quantidade mínima do estoque (que realize avisos dentro do próprio sistema em página específica de notificações quando a margem configurada for atingida), tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira); Deve permitir classificar por tipo (medicamento, insumo ou material). Deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento e ou por setor, sendo que o estabelecimento pode ter vários setores e os setores podem ter vários estoques. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML de nota fiscal; Durante a entrada o sistema deve permitir a vinculação de recurso utilizado para aquisição dos itens da nota (permitindo a utilização de mais de um recurso); O sistema deve possibilitar a dispensação do item sendo medicação, insumo ou material com controle por usuário (permitindo que defina quais tipos de medicações ou grupos específicos os usuários não tem permissão de dispensação); O sistema deve conter funcionalidade de verificação de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, devendo validar e avisar na dispensação se a quantidade prescrita excede ou não a quantidade como também validar e avisar se o paciente ainda possui medicação disponível em casa conforme a última dispensação; Deve permitir na tela de dispensação a configuração por estabelecimento, setor ou usuário o nível de permissão para dispensação de medicamentos, insumos, materiais sem necessidade de mudança de tela, ou seja, caso o usuário tenha permissão de dispensar itens do tipo medicamento e material possa fazer na mesma saída ao paciente, caso o usuário não tenha permissão o sistema não permita a dispensação do item que não tem permissão. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, devendo o sistema realizar o cálculo automático da data fim do tratamento com a inclusão da informação de quantidade diária e dose, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno para itens que podem ser utilizados desta forma (conforme configuração do item), deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada de medicação para assinatura do paciente; Deve permitir a realização de transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento para transferência; Deve permitir a solicitação de transferências dos mais diversos estabelecimentos ou setores configurados no sistema com permissão específica para cada usuário, o sistema deve permitir a criação de listas padrões de requisição de reabastecimento. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como também de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017), O sistema deve permitir a consulta de medicação do cidadão pelo portal de transparência com utilização de identificador específico para cada cidadão; O sistema deve realizar aviso automático por meio de app ou SMS ou WhatsApp aos cidadãos que utilizam medicação contínua que a medicação que o mesmo possui em casa está chegando ao fim, de modo que ele possa se programar para a nova retirada; A mensagem enviada deve permitir configuração pelo usuário do texto e da quantidade de dias anteriores ao fim da medicação que deve avisar o paciente;

**Gestão De Empréstimos de itens (Equipamentos Emprestados Aos Pacientes):** Permitir o controle de empréstimo de itens de insumos (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio etc.) com indicação do



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário configurado quando existe um equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo, ou encaminhar solicitação de devolução automática ao paciente, que deve ser feita por meio de mensagem WhatsApp automática;

**Gestão De Concessão de Benefícios, Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias:** Permitir o controle de forma que possa realizar o cadastramento de contratos ou saldos de itens gerais, procedimentos, consultas, cirurgias, ou itens personalizados, definir limites por estabelecimento seja ele próprio ou (terceiro), unidade de saúde, valor dia, mês ou ano, quantidade, ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar), Permitir a criação de contratos fictícios para controle de “auxílios” aos munícipes, de modo que o sistema permita realizar o controle por tipo de auxílio, levando em consideração saldos geral do contrato, podendo definir limite por tempo, quantidade, valor, habitante, e usuário, podendo ainda retirar relatório da quantidade de auxílios concedidos por habitante, por área, por micro-área, por período, por profissional autorizador, por faixa etária. O sistema deve permitir a consulta por paciente emitindo o extrato analítico financeiro do cidadão, da unidade, do contrato entre outros quais o município achar necessário;

**Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos):** Permitir a gestão de transporte de pacientes, permitindo que qualquer perfil de atendimento informe a necessidade do transporte no sistema, de maneira que gere uma lista de requisições e permita o setor de transporte criar a viagem, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais e destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas conforme as informações de saída e chegada; O sistema deve realizar a exportação do arquivo de integração do DETER/SC. O sistema deve realizar o aviso automático por meio de SMS ou WhatsApp ao cidadão que é incluído em alguma viagem no sistema, sendo que o aviso deve ocorrer no dia da inclusão, 5 dias antes da viagem (quando existe tempo hábil), e no dia da viagem sendo uma hora antes da saída do local de embarque (podendo ser configurado);

**Atendimento de profissionais na média e alta complexidade ambulatorial municipal;**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP):** Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve possibilidade de configurar sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela:

**Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), classificação de risco do atendimento tendo a possibilidade de personalização de acordo com o protocolo municipal, permitir o registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter possibilidade de configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela.

**Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; **O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos;** O Sistema deve possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade), registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos vinculados ao CBO do usuário, Permitir a realização e impressão de receitas e duplicação de receitas com indicação do período de tratamento, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos).

**Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o atendimento tardio do paciente, informando a data e hora do sistema manualmente (permitido somente antes do fechamento da competência), possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; **O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos;** possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos).

**Certificação eletrônica de documentações de atendimento:** O sistema, seguindo a evolução das metodologias de registros de atendimento, de forma a gerar um processo mais moderno e econômico, deve possibilitar a assinatura eletrônica de todos os documentos de atendimento, evitando e excluindo a necessidade de impressão de papeis, documentos, prontuários etc; O sistema deve utilizar a tecnologia de dupla verificação de acesso para o login profissionais, realizando a confirmação todas as vezes que os mesmos realizam login no sistema garantindo a autenticidade de acesso; A tecnologia deve garantir a unicidade de acesso e evitar ao máximo o processo de login não autorizado; O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma; A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ; O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

disponibilidade; O sistema deve permitir a inclusão de imagens durante os atendimentos por meio de anexo ou captura por celular ou câmera para complementação de informações do atendimento, estas imagens anexas devem constar no prontuário do paciente e serem assinadas eletronicamente junto com o prontuário no final do atendimento;

**Painel de chamados eletrônicos:** O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento do sistema e-SUS disposto na fila de atendimento através do painel. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir. O painel deve ter integração com o sistema e-SUS AB permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel para os profissionais em seus respectivos consultórios;

**Agente Comunitário de Saúde:** O sistema deve permitir a gestão do trabalho do ACS – Agente Comunitário de Saúde, permitindo a criação das fichas CDS de Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar, Ficha de Visita Domiciliar, além de permitir a criação do mapa de trabalho do ACS conforme parametrização do sistema;

O sistema deve permitir o registro por meio de ambiente web ou aplicativo móvel;

O sistema deve permitir o acompanhamento das visitas realizadas por meio do B.I. e do mapa inteligente.

**Controle De Filas De Espera:** Permitir o Controle de filas de espera para consultas, procedimentos, exames e cirurgias reguladas pelo município, com a possibilidade de gestão de cotas por período, valores, quantidade, procedimento e entidade ou profissional. Permitir cadastro de profissional solicitante (solicita os procedimentos, consultas, exames e cirurgias, cadastra justificativa) conforme parâmetros estipulados pelo próprio município, regulador (faz a regulação dos procedimentos em fila, definindo a prioridade segundo critérios de saúde) conforme parâmetros estipulados pelo próprio município, e operador (faz o agendamento e complementação de documentação do paciente após regulação). Permitir que o operador realize a atualização de contatos do paciente para posterior aviso das informações de atendimento. Permissão de classificação de prioridade (atendimento imediato) de atendimento com inserção de documentos para comprovação (solicitação médica, laudo, solicitação judicial etc). Permitir a consulta das filas de espera por protocolo no portal de transparência; Para cada inclusão de paciente na fila, alteração, exclusão ou alteração, agendamento deverá o sistema encaminhar mensagens automáticas via Whatsapp para comunicação do paciente, contendo o número do protocolo, contatos da secretaria municipal de saúde, link do portal de transparência para consulta posterior;

**Gestão do laboratório de análises clínicas:** Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade. A solicitação deve ter a opção de criação de grupos personalizados, ainda deve permitir a configuração de cada exame com a indicação se o exame está disponível na rede municipal ou não, realizando a impressão em guias diferentes (rede municipal / prestador terceiro), permitindo ainda a indicação se o exame é regulado, que caso for selecionado, quando solicitado o exame deve ser enviado automaticamente para o setor de inclusão de paciente em fila de regulação. Devendo permitir a impressão separando de forma automática os exames pertencentes ao



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

município e terceiros, os de execução imediata e regulados. Deve permitir a digitação da produção que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na rede municipal ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de resultados por grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de maneira automática conforme a execução dos exames, seja ele no município ou no prestador de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), Realização de impressão de etiquetas térmicas, emissão do mapa de trabalho por meio de relatório e etiquetas térmicas;

**Gestão de Vigilância Sanitária:** Permitir a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária por meio do portal de transparência; O sistema deve apresentar mapa de calor dos pontos marcados em mapa para identificação de notificações e infrações, por estabelecimento; O sistema deverá gerir as seguintes funcionalidades: Solicitação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário, Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Responsável Técnico, Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, Solicitação de Licença de Transporte, Solicitação de Abertura e fechamento de livros Psicotrópicos, Solicitação de 2ª Via de Documentos e Certidões;

**Gestão de Vigilância Epidemiológica:** Permitir o registro de trabalho diário dos profissionais, permitir o recebimento das fichas de notificação de todas as unidades de saúde por meio de sistema integrado ao atendimento, permitir o acompanhamento de fichas de notificação (Notificadas, em acompanhamento, encerradas), permitir o acompanhamento dos pacientes por meio de mapa digital, permitir o envio de avisos por meio de whatsapp de forma automática aos pacientes acompanhados, permitir o registro de informações, infrações, permitir que os ACS solicitem visitas de fiscalização diretamente ao setor da Vigilância Epidemiológica, e que possa ser acompanhado as visitas e o encerramento das solicitações de visitas;

**Gestão de sala de vacina:** O sistema deverá realizar a gestão da vacinação populacional do município, permitindo o cadastro de doses e a indicação de idade de aplicação e a opção de cadastramento de grupos de vacinação, para cada dose, permitir a gestão de estoque de doses (nome, abreviatura, fabricante, lote, validade, indicações aos pacientes), permitir o cadastramento do calendário vacinal anual; Permitir o registro de aplicação de doses em pacientes, avisando caso haja vacinas em atraso e permitindo o registro anterior de vacinas; O sistema deve realizar a importação das vacinas já realizadas no sistema e-SUS AB PEC;

**Sistema de comunicação interna:** O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna que possibilite o envio com confirmação de leitura de mensagens entre os usuários do sistema, ainda permitindo o encaminhamento de memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, possibilitando o envio mensagens para usuários individuais e ou grupos, permitir o agendamento de atividades definindo usuários ou grupos de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

usuários, deve permitir o encaminhamento de arquivos no formato minimamente JPG, PDF, DOCX.

**Sistema de comunicação com o cidadão:** por meio de WhatsApp; O sistema de comunicação deve permitir que o próprio usuário do sistema programe mensagens de avisos, comunicados, ou textos personalizados, que possibilite a configuração de agendamento do aviso por data e hora, ou por proximidade (1 dia antes, 2 dias antes, etc), deve permitir o aviso automático por situação (sendo no mínimo aviso por situação de inclusão em viagem, cancelamento de viagem, alteração da data da viagem, aviso de agendamento de consulta, aviso de alteração de data de consulta, aviso de cancelamento de consulta, aviso de retirada de medicação por terceiro em seu nome, aviso de retirada de medicação contínua próxima, aviso de resultados de exames disponíveis), o sistema deve permitir a seleção de público alvo podendo definir quem recebe as mensagens minimamente por (faixa etária, condição de saúde, bairro, área e microárea, ou todos em conjunto), o sistema deve realizar o armazenamento das mensagens mandadas para cada usuário no próprio cadastro do usuário permitindo a realização da consulta das mensagens que lhe foi enviada;

**Pesquisa de Satisfação do Usuário:** O sistema deve enviar pesquisa de satisfação (perguntas serão definidas pela SMS municipal) para cada usuário atendido em qualquer serviço de atendimento da saúde do município (unidades básicas, farmácia, transporte, Unidade de pronto atendimento, CAPS, CEO, etc), caso o paciente tenha mais de um atendimento no mesmo setor, poderá ser enviado apenas uma vez por mês para o atendimento de cada setor. As pesquisas devem manter o sigilo do paciente, e deverão ser disponibilizadas as informações de pesquisa por meio de relatório, B.I e tela de acompanhamento em tempo real; O sistema deve permitir que o próprio usuário do sistema cadastre perguntas com opção de respostas dicotômicas ou de várias opções de escolha. O sistema deve suportar envio em massa, no estimativo máximo de 100.000 (cem mil) mensagens mensais;

**Sistema de checklist:** O sistema deve conter uma funcionalidade de criação de checklist personalizados que possibilitem a criação, edição e exclusão; O sistema deve permitir a criação e direcionamento de checklists para profissionais específicos, ou grupo de profissionais, com data e horários definidos e prazo para execução. O sistema deve listar os checklists em forma de gráficos para acompanhamento pelo criador;

**Portal De Transparência Da Saúde:** Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens da saúde em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real, disponibilização de um B.I de indicadores municipais diretamente ligadas ao preenchimento do sistema, local para divulgação de links úteis, local para solicitação de documentações, local para validação de documentos digitais emitidos pelo sistema; local para solicitação de cópia de prontuário;

**Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO:** Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil,



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão: Deverão constar estatísticas de no mínimo Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS, ainda, dispondo de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados do e-SUS AB, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde) O B.I. deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas que fazem parte da atenção básica; **Gestão De Território (Mapa Inteligente):** O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

**Gestão De Território (Mapa Inteligente):** O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

**Funcionalidades de facilitação do trabalho:**  
O sistema deve permitir que o usuário crie grupos de acompanhamento de cidadãos, cruzando informações de CID, CIAP, faixa etária, informações contidas nas fichas CDS;  
O grupo de trabalho deve permitir que o usuário tire relatórios nominais selecionando o grupo de trabalho, crie e dispare mensagens personalizadas selecionando o grupo de trabalho entre outros;  
O sistema deve permitir que o usuários crie avisos na sua própria agenda fazendo que o sistema notifique na data adequada;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

O município após o início da utilização do sistema poderá a qualquer tempo solicitar ferramentas que não se comparem com a criação de módulos, mas que sejam ajustes que tragam facilitação do processo de trabalho, onde a empresa participante deste certame se declara aceita a realizar os ajustes sem custos ao município;

**Serviços De Suporte Técnico Remoto:**

O suporte consultivo em saúde visa auxiliar os profissionais nas dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos processos, metodologias, técnicas, conceitos de saúde relacionados a implementação tecnológica objeto deste instrumento, não se limitando somente ao contexto detalhado na formação, mas ainda, em novas práticas conceitos as quais poderão ser implementadas no processo de trabalho durante o período de contrato, sendo necessário assim o suporte consultivo específico da área de saúde;

A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto 24 horas diárias (por telefone, chat, e-mail) para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade,

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas,

Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.

A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

<p>A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:</p> <p>Para comprovação de capacidade técnica da prestação do serviço de suporte à ferramenta e-SUS AB PEC, deverá a empresa LICITANTE apresentar carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de suporte de semelhante às exigências deste edital, prestado para pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, que comprove prestação do serviço de forma satisfatória por pelo menos 1 (um) ano;</p> <p><b><i>A contratada deverá realizar suporte aos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, TRANSMISSOR, e-GESTOR, DIGISUS, de maneira que garanta:</i></b></p> <p><b><i>Suporte para instalação e atualização dos sistemas quando necessário;</i></b></p> <p><b><i>Auxílio na operacionalização dos sistemas conforme necessário;</i></b></p> <p><b><i>Capacitação e apoio no processo de configuração e parametrização dos sistemas;</i></b></p> <p><b><i>Acompanhamento e supervisão do processo de operacionalização, com apontamento de erros e sugestão de melhorias na apresentação da produção dos sistemas;</i></b></p>					
<p><b>Disposições finais:</b></p> <p>Para comprovação das funcionalidades de software, será exigido a empresa vencedora que realize a amostra de software em até 5 (cinco) dias após a data do certame, garantindo assim o sucesso do procedimento licitatório com a apresentação do termo de aceite de software emitido pelo gestor da secretaria municipal de saúde em conjunto com os profissionais avaliadores;</p> <p>Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;</p> <p>Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;</p> <p>Em todos os formulários e guias deverá constar as informações de cabeçalho padrão e identidade visual da secretaria municipal de saúde.</p> <p>Todos os módulos devem conter relatórios que supram a necessidade da gestão, sendo possível que a secretaria solicite a criação de novos relatórios conforme sua necessidade sem custo adicional.</p> <p>Após ser declarada vencedora, o município poderá a seu critério a qualquer tempo anteriormente a assinatura de contrato solicitar demonstração do software a equipe de profissionais do município contendo todos os módulos, funcionalidades, recursos, e demonstração do ambiente de formação online, além de tudo que for necessário para comprovação das exigências deste termo de referência;</p> <p>A não apresentação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>Caso haja desclassificação da primeira colocada o município solicitará demonstração do software da segunda colocada (caso exista) e assim sucessivamente;</p>					
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Implantação</b> Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de	1	Unidade	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

	portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município;				
2	<b>Licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-SUS (Mensalidade)</b> Licença mensal de software de Inteligência de Negócio - <b>B.I. (Business Intelligence)</b> ; Licença mensal da ferramenta de <b>Mapa Inteligente</b> de acompanhamento de condições de saúde; Licença mensal de software de <b>Comunicação Interna</b> ; Licença mensal da ferramenta de <b>Extração De Encaminhamentos E Exames</b> ; Licença mensal de software de gestão de estoques ( <b>Gestão de Farmácia Básica E Judicial</b> com módulo de gestão de compras e licitações, <b>Gestão De Estoques De Almoxarifado</b> com módulo de gestão de compras e licitações); Licença mensal de software de <b>Gestão De Frotas Da Saúde</b> ; Licença mensal de software de <b>Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM</b> ; Licença mensal de software de <b>Laboratório De Análises Clínicas e Gestão de Exames</b> ; Licença mensal de <b>Portal De Transparência</b> para publicação das listas de espera, indicadores, de saúde, indicadores vacinais, listas de frotas, impressão de resultados de exames laboratoriais, solicitações de prontuário etc;	12	Mês	R\$ 1.360,00	R\$ 16.260,00
3	<b>Suporte técnico remoto</b> 24 horas 7 dias por semana; Auxílio na instalação, parametrização, utilização dos sistemas CNES, FPO, BPA, SIA, SISAB e-SUS PEC, e-SUS AB Território, responsáveis pelo processo de controle e avaliação; com disponibilização do <b>Ambiente Virtual de Aprendizagem</b> , incluso realização de backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança	12	Mês	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
4	<b>Licença Mensal de software de Notificações Automáticas (Mensal)</b> ; Licença mensal da ferramenta de <b>Notificações Por Meio Do WhatsApp</b> integrado ao e-SUS; Licença mensal da	12	Mês	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00





**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

	ferramenta de <b>Pesquisa De Satisfação Do Usuário Por Meio De WhatsApp</b> integrado ao e-SUS ou plataforma própria				
<b>5</b>	<b>Hospedagem dos sistemas em servidor cloud;</b> <b>Licença mensal de servidor cloud para hospedagem dos sistemas</b> , com disponibilidade de 99,6% de SLA. Configuração recomendada: Processador de 6 Núcleos, 16 GB de memória RAM; 300 GB de disco rígido, 1024 GB de Transferência, Certificado SSL;	<b>12</b>	<b>Mês</b>	<b>R\$ 699,00</b>	<b>R\$ 8.388,00</b>
<b>3</b>	<b>- Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	Valor determinado para contratação do serviço, instalação do sistema, capacitação de profissional e suporte no decorrer do contrato. Itens possuem correlação entre si, sendo necessário a obtenção de todos para funcionamento do sistema.			
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>		
2028					
<b>5 - Vigência</b>	Setembro/2022 à Setembro/2023				
<b>6 - Justificativa</b>	<p>A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, participar na formulação da política de proteção do meio ambiente. Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e consequentemente beneficiando toda a população. A utilização de instrumentos modernos de gestão, contendo ferramentas de controle e permitindo a geração de informação qualificada, torna-se fundamental para a obtenção dos resultados esperados. O monitoramento do uso dos recursos disponíveis, em tempo real, é outro fator de grande relevância para a tomada de decisão, evitando desperdícios e obtendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão. Nos órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente com relação ao desenvolvimento de uma administração eficiente baseada em resultados, buscando também a diminuição dos custos. Para atingir a plenitude na eficiência da gestão, a gestão necessita de informações imediatas e seguras que lhe proporcione uma visão estratégica das suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficácia. Diante desta necessidade é fundamental que seja utilizada uma solução informatizada possibilitando o registro dos dados em qualquer ponto da rede municipal de saúde, produzindo informação qualificada, segura, imediata e eficaz para a tomada de decisão.</p> <p>Considerando estes fatores, faz-se necessária a contratação de um software integrado para gestão de saúde pública municipal.</p> <p>Considerando ainda a necessidade de total proteção dos dados e segurança na qualidade da informação produzida através do software, tanto para garantia de sigilo para o cidadão, quanto para permitir ao Gestor Público alto grau de confiabilidade em suas ações e também para proporcionar interface correta e efetiva entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, é imprescindível que o futuro contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo</p>				



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

	<p>a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional. Isso porque atualmente existem diversos sistemas para gestão de saúde, contudo deficitário de corpo profissional com expertise em saúde pública, o que é essencial para não somente a manutenção, como também o entendimento dinâmico das ações específicas e normatizações do Sistema Único de Saúde, chancelando tais requisitos profissionais.</p>
<b>7 - Requisitos da contratação</b>	<p>Ficará de responsabilidade da empresa a apresentação e instalação do produto, com características coerentes com as especificações determinadas no Termo de Referência e Edital, na Unidade Básica de Saúde e na manutenção do sistema. A empresa ficará responsável pela formação e capacitação dos profissionais da Unidade Básica de Saúde na gestão e atualização dos dados no sistema. Empresa deverá fornecer suporte Online remoto e presencial para eventuais dúvidas ou manutenções do sistema quando acionados pelos usuários do sistema. Somente será contratada a empresa vencedora do certame licitatório após a apresentação de todos os módulos do sistema para a equipe técnica da unidade de saúde devidamente denominada pela gestão e esta equipe se posicionar favoravelmente as soluções tecnológicas apresentada como ideal para tender a demanda de trabalho da unidade de saúde.</p>
<b>8 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1 - Prazo</b>	<p><b>8.1.1</b> O prazo determinado para a utilização do produto é de 12 meses, se tratando de licença mensal de uso sendo necessário o pagamento no final de cada mês, após apresentação na nota fiscal emitida pela empresa contratada.</p>
<b>8.2 - Local</b>	<p><b>8.2.1</b> Os serviços de instalação do software serão realizados nas máquinas do Fundo Municipal de Saúde, localizado na mesma, na Rua Bertolo Nespolo, 610, Centro, 89854-000 - Santiago do Sul/SC. Os serviços de suporte e atendimento aos usuários do sistema poderão ser solicitados de modo online remotamente através da Internet, sendo desnecessário o atendimento local/presencial para pequenas eventualidades, e mediante necessidade será solicitado assistência presencial.</p>
<b>8.3 - Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>Busca-se por meio da sistematização ampliar as capacidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, atendendo aos diversos setores da unidade (enfermagem, administração, vigilância sanitária, entre outros), melhorar a gerencia das metas dos indicadores, do estoque da unidade, dos pacientes usuários do FMS, dos procedimentos realizados, e diversas outras funcionalidades além de ampliar a segurança dos dados com armazenamento das informações de forma mais segura (sistema Cloud). Os gestores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que desempenham suas atividades no Município passarão a dispor de informações e controles que lhes permitirão atuar de forma mais efetiva na modernização da gestão e na melhoria dos serviços ofertados à população. Com a qualificação das informações da Atenção Básica, será possível identificar melhor os problemas de saúde pública do Município, e planejar e controlar as ações voltadas para solucioná-los. Será possível melhorar o uso dos recursos humanos e físicos das Unidades de Atenção Básica do Município, propiciando o aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos e serviços prestados. Promover a integração das ações entre as equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visando atender a meta de 100% de inspeção dos imóveis do município. Deverá ser obtida uma significativa economia nos recursos financeiros empregados pelo Município na gestão da saúde pública, particularmente nos gastos com papel, impressão de formulários e digitação. O Município poderá vir a receber mais recursos do MS, através da possibilidade real de elevação dos níveis de classificação das suas Unidades de Atenção Básica nas avaliações do Programa Previne Brasil.</p>
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de</b>	



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

<b>Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> A instalação do sistema será solicitada mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p><b>9.2.1</b> O sistema será instalado na Secretaria Municipal de Saúde após emissão de ordem de serviço com prazo de implantação de 03 dias. Os chamados de suporte para auxílio aos usuários do sistema serão acionados de acordo com a necessidade dos profissionais da saúde durante uso do sistema.</p> <p><b>9.2.2</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de apoio e suporte de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Termo de Referência.</p>
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>	Sistema deverá possuir e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização, adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores da saúde abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação das configurações do servidor, liberação de portas e firewall de rede. Possuir Cadastro de Estabelecimento, Setores, Equipe, Profissionais, Cidadãos, Sistema de gestão de Concessão de Benefícios, Insumos, Procedimentos, Consultas, Cirurgias, Frotas, Empréstimos de itens, Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos; Atendimento de profissionais na média e alta complexidade ambulatorial municipal, Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP), Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP): o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos, Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP), Certificação eletrônica de documentações de atendimento, Gestão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Gestão de sala de vacina, Portal De Transparência Da Saúde, Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO. Serviços De Suporte Técnico Remoto Atender o objeto bem como o detalhamento do objeto transcritos no termo de referência com as diretrizes do produto bem como da licitação.
<b>9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)</b>	
<b>10 - Proposta</b>	A proposta que descumprir com o estabelecido no Termo de Referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
<b>11 - Condições de Pagamento</b>	Para comprovação das funcionalidades de software, será exigido a empresa vencedora que realize a amostra de software em até 5 (cinco) dias após a data do certame, garantindo assim o sucesso do procedimento licitatório com a apresentação do termo de aceite de software emitido pelo gestor da secretaria municipal de saúde em conjunto com os profissionais avaliadores; Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;
<b>12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	Conforme Edital
<b>13 - Obrigações da Contratada</b>	<p>Agir de modo idôneo.</p> <p>Cumprir todos os termos do edital.</p> <p>Fornecer apoio e suporte para futuras eventualidades, atendendo a necessidade do usuário de maneira eficiente.</p> <p>Realizar atualizações para que permaneçam de acordo com as exigências da regulamentação estadual de saúde e assistência social, para manutenção de possíveis falhas no sistema e para oferecer uma melhor experiência de usuário.</p> <p>A contratada deverá realizar suporte aos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA,</p>



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

	TRANSMISSOR, e-GESTOR, DIGISUS, de maneira que garanta suporte para instalação e atualização dos sistemas quando necessário, auxílio na operacionalização dos sistemas conforme necessário, capacitação e apoio no processo de configuração e parametrização dos sistemas, acompanhamento e supervisão do processo de operacionalização, com apontamento de erros e sugestão de melhorias na apresentação da produção dos sistemas;		
<b>14 - Obrigações da Contratante</b>	Deverá ser informado o prazo, o local/ endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido. Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes denominado de administrador local do sistema.		
<b>15 - Da Amostra</b>			
<b>16 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>			
<b>16.1 Gestor do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	
Alacir Durante	Gestor do FMS	054.815.889-43	
<b>16.2 Fiscal do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Ato/Portaria</b>
Arcemino André Fransozi	Chefe de Setor	102.580.269-10	
<b>17 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente..		
<b>18 - Condições Gerais</b>	Conforme Edital Assegura-se o direito do contratante a rescisão unilateral, em caso da contratada deixar de cumprir exigências constantes neste Termo de Referência ou no decorrer do processo (tempo) deixar de prestar os serviços como no objetivo pactuado neste termo de referência, contratada deverá permanecer se atualizada nas novas tecnologias da informação voltadas ao sistema de saúde e suas particularidades.		



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Comissão de Licitação  
Licitação: Pregão nº50/2.022  
Processo nº654/2.022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, CPF  
Endereço  
CNPJ



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A ..... inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA:

- A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Santiago do Sul-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);
- B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, *a*, da Constituição Federal);
- C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, *a*, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
- D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de Santiago do Sul com diploma já expedido (art. 22, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

....., de ..... de .....

---

Representante legal

Dados empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**PARECER JURÍDICO**

Motivo: Análise do Edital.

O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.

Publique-se conforme determinações legais.

É o parecer.

Santiago do Sul – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.